LEI Nº 583/2003

Autoriza Realização de Despesa, Abertura de Crédito Adicional Especial e dá Outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARÉ, Estado do Espírito Santo. Faço saber que a Câmara Municipal de Jaguaré aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Jaguaré autorizado a realizar despesas no corrente exercício na ordem de R$ 4.000,00 (quatro mil Reais) destinadas à premiação para a I OLIMPÍADA MUNICIPAL DE MATEMÁTICA, em curso neste Município.

Art. 2º - Para fazer face às despesas decorrentes desta lei, fica autorizada a abertura de crédito adicional especial de igual valor que, para efeitos da Lei 4.320/64, receberá a seguinte classificação:

070 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
075 – Departamento de Cultura e Desportos
070075.13.392.0247.2.045 – Manutenção e desenvolvimento das atividades da Biblioteca Pública e de outras manifestações culturais tais como: corais, bandas, etc., inclusive manutenção da recepção de sinais de TV.
3390.31.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas, e Outros Prêmios

Total.....R$ 4.000,00

Parágrafo Único – O ato que abrir o crédito autorizado nesta Lei indicará os recursos orçamentários necessários à sua abertura.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jaguaré-ES, ao 1º (primeiro) dia do mês de outubro do ano de dois mil e três (2003).

Evilázio Sartório Altoé
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Secretaria do Gabinete desta Prefeitura, na data supra.

Valter Grobério

Secretário do Gabinete